SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 007/2022 / Partes:Município de Poços de Caldas e Irmandade do Hospital da Santa Casa de Poços de Caldas / Objeto: a cooperação financeira, do **Município** à **Santa Casa**, visando a ampliação do acesso à Atenção Especializada em Doença Renal Crônica de acordo com a Resolução SES/MG Nº. 7.869, de 19 de novembro de 2021. / Valor: R$ 225.881,90 (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa centavos) / Dotação orçamentária: 02.12.10.10.302.1004.2087.3.3.90.39.00-882 – Fonte 255 / Data da assinatura: 20/06/2022 / Vigência: 20/06/2022 a 29/12/2022 / Pelo Município: Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo (Prefeito), Alexandre Lino Pereira (SMF), Carlos Eduardo Venturelli Mosconi (SMS). Pela Instituição: Célia Maria de Souza (Provedora).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 070-SMAGP/2022- A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a servidora **TERESA DE FÁTIMA RAIMUNDO** para integrar a Comissão Especial de Licitação que deverá analisar e julgar as propostas a serem apresentadas para a Concorrência nº 002-SMAGP/22, que tem por objeto a concessão onerosa de área de utilização interna da lanchonete do Estádio Dr. Benedito Bandola - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em substituição à servidora Silvana Aparecida dos Santos, nomeada pela portaria 035-SMAGP/2022, publicada na edição nº 916 do Diário Oficial do Município do dia 11/03/2022.
Poços de Caldas, 21 de junho de 2.022.
ANA ALICE DE SOUZA - Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Aviso de Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110-SMAGP/22 - O Município de Poços de Caldas, O Município de Poços de Caldas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº8.666/93 e Decreto Municipal nº 8.447/06, torna público que fará realizar que fará realizar no dia 07 de julho de 2022, **ABERTURA DAS PROPOSTAS ás 12h30min, INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES às 13h,** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110-SMAGP/22, referente **LOCAÇÃO DE CAMINHÕES 3/4 COM CABINE E CAMINHÕES CARROCERIA ABERTA PARA A 'DIVISÃO DE ZELADORIA DA REGIÃO SUL', PARA A 'SELAC' E PARA A SECRETARIA M. DE P. SOCIAL - SECRETARIA M. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA M. DE PROMOÇÃO SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.pocosdecaldas.mg.gov.br e no Departamento de Suprimentos, situado na Rua Pernambuco,265, térreo, Bairro centro, CEP 37.701-021, no horário compreendido das 12h às 18h. Informações pelo telefone: 0xx(35) 3697-2290. Poços de Caldas, 21 de junho de 2022.

Aviso de Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121-SMAGP/22 - O Município de Poços de Caldas, O Município de Poços de Caldas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº8.666/93 e Decreto Municipal nº 8.447/06, torna público que fará realizar que fará realizar no dia 06 de julho de 2022, **ABERTURA DAS PROPOSTAS ás 12h30min, INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES às 13h,** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121-SMAGP/22, referente **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS GOL 1.6, 0 KM E CAMINHONETE 0 KM CARGA MISTA, CONFORME DECRETO DE PADRONIZAÇÃO Nº 10.243 DE 24/05/2011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.pocosdecaldas.mg.gov.br e no Departamento de Suprimentos, situado na Rua Pernambuco,265, térreo, Bairro centro, CEP 37.701-021, no horário compreendido das 12h às 18h. Informações pelo telefone: 0xx(35) 3697-2290. Poços de Caldas, 21 de junho de 2022.

Aviso de Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135-SMAGP/22 - O Município de Poços de Caldas, O Município de Poços de Caldas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº8.666/93 e Decreto Municipal nº 8.447/06, torna público que fará realizar que fará realizar no dia 06 de julho de 2022, **ABERTURA DAS PROPOSTAS ás 12h30min, INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES às 13h,** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135-SMAGP/22, referente **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA ATENDIMENTO AOS CONTRIBUINTES PELO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA** da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.pocosdecaldas.mg.gov.br e no Departamento de Suprimentos, situado na Rua Pernambuco,265, térreo, Bairro centro, CEP 37.701-021, no horário compreendido das 12h às 18h. Informações pelo telefone: 0xx(35) 3697-2290. Poços de Caldas, 21 de junho de 2022.

Aviso de Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138-SMAGP/22 - O Município de Poços de Caldas, O Município de Poços de Caldas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº8.666/93 e Decreto Municipal nº 8.447/06, torna público que fará realizar que fará realizar no dia 06 de julho de 2022, **ABERTURA DAS PROPOSTAS ás 15h30min, INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES às 16h,** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138-SMAGP/22, referente **AQUISIÇÃO DE LANTERNA TÁTICA, DE CABEÇA, PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DEFESA CIVIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.pocosdecaldas.mg.gov.br e no Departamento de Suprimentos, situado na Rua Pernambuco,265, térreo, Bairro centro, CEP 37.701-021, no horário compreendido das 12h às 18h. Informações pelo telefone: 0xx(35) 3697-2290. Poços de Caldas, 21 de junho de 2022.

Aviso de Edital – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 130-SMAGP/22 - O Município de Poços de Caldas, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 7.284/02, nº 8.243/05, torna público que fará realizar no dia 07 de julho de 2022, **ABERTURA DAS PROPOSTAS ás 15h30min,**

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES às 16h, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 130-SMAGP/22, referente **FORNECIMENTO DE APARELHOS DE TV - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.pocosdecaldas.mg.gov.br e no Departamento de Suprimentos, situado na Rua Pernambuco,265, térreo, Bairro centro, CEP 37.701-021, no horário compreendido das 12h às 18h. Informações pelo telefone: 0xx(35) 3697-2290. Poços de Caldas, 21 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 021/2022 SMS. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o servidor Reinaldo Moreira de Lima, matrícula 5582, para integrar com os demais membros da Comissão Permanente de Monitoramento, de Avaliação, Acompanhamento do Convênio 001/2022 e das prestações de contas da entidade AADV – Associação de Assistência aos Deficientes Visuais de Poços de Caldas – Portaria 012/2022 -SMS.
Poços de Caldas, 21 de junho de 2022. Carlos Eduardo Venturelli Mosconi – Secretário Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria nº 022/2022 SMS. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o servidor Reinaldo Moreira de Lima, matrícula 5582, para integrar com os demais membros a Comissão Permanente de Monitoramento, de Avaliação, Acompanhamento do Convênio 005/2021 das prestações de contas referentes a reforma do imóvel cedido pela Prefeitura Municipal de Poços de Caldas para atendimento da entidade - ADEFIP – Associação dos Deficientes Físicos de Poços de Caldas.
Poços de Caldas, 21 de junho de 2022. Carlos Eduardo Venturelli Mosconi – Secretário Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 013/2022 – CMDCA

Dispõe sobre o registro das entidades não-governamentais e da inscrição e renovação de programas de proteção e sócioeducativos governamentais e não-governamentais e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Poços de Caldas-MG, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento a:
Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente em seu artigo 90, parágrafo único e em seu Artigo 91;
Lei Municipal nº. 6.131/95, artigo 6º, incisos III, IV e V;
Resolução nº. 105/2005, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente –CONANDA - Capitulo IV:
RESOLVE:
Regulamentar os procedimentos específicos ao CMDCA para o registro das entidades não-governamentais e proceder à inscrição e renovação de programas que atendem crianças e adolescentes no Município de Poços de Caldas-MG

CAPÍTULO I
Princípios e Finalidades

Art. 1º. O registro de programas de atendimento à criança e ao adolescente é considerado essencial para estabelecimento formal da rede neste CMDCA, na perspectiva de dar cumprimento à política de atendimento dos direitos das crianças e adolescentes, nos termos do que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - em seu Artigo 86.

Art. 2º. Todo o processo de registro de entidades e inscrição dos programas de atendimento às crianças e aos adolescentes neste CMDCA, tem em vista:
a) Identificar formalmente os programas e projetos já existentes;
b) Identificar a demanda por programas e projetos;
c) Articular e fortalecer os programas e projetos necessários à efetivação de políticas sociais públicas que permitam desenvolvimento sadio e harmonioso da criança e do adolescente;
d) Aprimorar os próprios programas e projetos pela busca e utilização dos recursos de avaliação e as conseqüentes propostas de adequação quando for o caso;
Art. 3º O processo de registro de entidades e de inscrição de programas poderá resultar em concessão, negação, revalidação ou cassação de permissão de funcionamento.

CAPÍTULO II
Do Registro

Art. 4º. Entende-se como registro o credenciamento das entidades não-governamentais para o seu regular funcionamento e integração à rede municipal de políticas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.
Art. 5º. Para deferimento de pedido de registro, o CMDCA providenciará visita de avaliação, e se necessário requisitar avaliação técnica ao órgão competente; análise da documentação e das informações prestadas pela entidade.
Art. 6º. Para solicitar o registro e renovação ao CMDCA as entidades não-governamentais deverão apresentar a seguinte documentação:

CHECK LIST PARA REGISTRO NO CMDCA

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO
1	Ofício dirigido ao (a) presidente CMDCA solicitando serviço para funcionamento, inscrição dos programas, assinado pelo representante legal;		
2	Formulário preenchido para concessão de registro junto ao CMDCA (Anexo I)		
3	Ata da eleição e posse da atual diretoria;		
4	Estatuto Social vigente registrado em cartório, conforme o código civil brasileiro		
5	Cadastro Nacional de pessoa Jurídica – CNPJ com data atual;		
6	Cópia de Documento de Identidade e CPF do representante legal da instituição;		
7	Atestado de Antecedentes Civis e Criminais, do Representante legal		
8	Plano de Trabalho e relatório da atividades executadas do ano anterior ao pedido de inscrição		

CHECK LIST PARA RENOVAÇÃO NO CMDCA

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO
1	Ofício dirigido ao (a) presidente CMDCA solicitando serviço para funcionamento, inscrição dos programas, assinado pelo representante legal;		
2	Ata da eleição e posse da atual diretoria caso haja alteração;		
3	Estatuto Social vigente caso registrado em cartório, conforme o código civil brasileiro caso haja alteração;		
4	Cadastro Nacional de pessoa Jurídica – CNPJ com data atual;		
5	Cópia de Documento de Identidade e CPF do representante legal da instituição caso haja alteração;		
6	Atestado de Antecedentes Civis e Criminais, do representante legal		
7	Plano de Trabalho e relatório das atividades do ano anterior ao pedido da renovação		

Art. 7º. Os documentos exigidos visam exclusivamente comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios da Lei Federal nº. 8.069/90, tendo como objetivos comprovar as seguintes condições:
a) Constituição da entidade como Pessoa Jurídica;

b)Funcionamento regular a pelo menos um(1) ano
c)Transparência na gestão de recursos;
d)Idoneidade de seus dirigentes;
e) Capacidade de seu quadro funcional;
f)Descrição detalhada do programa desenvolvido, compatível com o ECA;
g)Condições de segurança, higiene, salubridade e habitabilidade.

Art. 8º. O registro somente será deferido às entidades que possuam em seus quadros um corpo de profissionais habilitados, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas, além de instalações e equipamentos adequados às suas atividades.

CAPÍTULO III
Inscrição dos Programas

Art. 9º. O CMDCA deve proceder às inscrições de todos os programas governamentais e não-governamentais de proteção e sócio-educativo, destinados ao atendimento de crianças e adolescentes com a especificação de seus regimes.

Art. 10. Deverá proceder a inscrição os programas/projetos das entidades governamentais e não-governamentais que executam programas de proteção e sócio-educativos em regimes de (Anexo III):
I) orientação e apoio sócio familiar;
II) apoio sócioeducativo em meio aberto;
III) colocação familiar;
IV abrigo;
V) prestação de Serviço à comunidade;
VI) liberdade assistida;
VII)semiliberdade;
VIII) internação;

Art. 11. Para a inscrição dos programas/projetos as entidades governamentais e não-governamentais deverão apresentar os projetos solicitados pelo CMDCA, contendo os requisitos mínimos, conforme consta do Anexo I e II.

Art. 12. O CMDCA não concederá registro para o funcionamento de entidades, nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio.

CAPÍTULO IV
Comissão de Análise

Art. 13. A comissão de análise do CMDCA deverá examinar os documentos e projetos apresentados pelas entidades, realizar visitas, para posterior emissão de parecer, o qual será apresentado aos membros do CMDCA, em reunião ordinária/extraordinária, para deferimento ou indeferimento do pedido de registro da entidade, bem como da inscrição dos programas.

Art. 14. A comissão responsável do CMDCA deverá proceder à análise das alterações referente ao registro das entidades e inscrição dos programas apresentados formalmente pelas entidades governamentais e não-governamentais ou por solicitação do CMDCA, nos casos de denúncia acolhida.

Art. 15. A comissão procederá a análise da entidade tendo como principais aspectos a serem considerados o plano de trabalho, através da apresentação do projeto, condições de capacidade, estrutura, organização, quadro profissional, habitabilidade, higiene, salubridade e segurança.

Art. 16. A análise geral do processo deve levar em conta os fins sociais, a relevância pública dos programas destinados à criança e ao adolescente desenvolvido pela entidade proponente.

CAPÍTULO V
Da Negação e Cassação do Registro

Art. 17. Nos casos em que houver negação do pedido de registro de entidade e/ou de inscrição de programa pela assembleia do CMDCA, a diretoria oficiará a entidade, dando-lhe ciência do fato, podendo a entidade recorrer da decisão no prazo de 30 dias, mediante documento escrito e encaminhado ao (a) presidente do CMDCA.

Art. 18. Será negado o registro à entidade que
I) Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
II) Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios da Lei Federal nº. 8.069/90 – **alinea E do artigo 91 Estatuto da Criança e do Adolescente;**
III) Esteja irregularmente constituída;
IV) Tenha em seus quadros pessoas inidôneas.

Art. 19. Comprovada a ocorrência de irregularidade, posteriormente ao registro, este poderá ser cassado a qualquer momento, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais

Art. 20. Após o deferimento do registro ou renovação do registro das entidades de atendimento à criança e ao adolescente, a diretoria do CMDCA providenciará publicação em imprensa oficial e expedirá Certificado de Registro do CMDCA à Entidade.

Art. 21. A continuidade do registro da entidade e da inscrição do programa dependerá de comprovação da manutenção da qualidade do atendimento.

Art. 22. O CMDCA oficiará ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Judiciário, as entidades que obtiveram o Certificado de Registro no CMDCA e inscrição de seus programas.

Art. 23. O Certificado de Registro emitido pelo CMDCA terá validade de 02 (dois) anos, e deverá ser afixado em local visível na entidade.

Art. 24. As entidades que tiverem o deferimento do pedido de registro estão obrigadas a comunicar formalmente e imediatamente ao CMDCA, qualquer alteração fornecida no requerimento inicial, para a devida alteração dos termos, atualizando-se sempre que possível às informações como mudança de endereço, de diretoria e reforma nos estatutos, ou qualquer outra informação prestada anteriormente, sob pena de ter seu registro suspenso.

Art. 25º. Comprovada a ocorrência de irregularidades posteriormente ao registro, este poderá ser cassado a qualquer momento.

Art. 26º. O recadastramento periódico das entidades e dos programas em execução é essencial para certificação de sua adequação à política de promoção dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 27º. Caso alguma entidade ou programa esteja atendendo crianças e adolescentes sem o devido registro no CMDCA, tal fato será levado ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para que sejam tomadas as medidas cabíveis, na forma do disposto nos artigos 95, 97,191,192 e 193 da Lei Federal nº. 8.069/90.

Art. 28º. Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Poços de Caldas-MG, 31 de maio de 2022.
Ivana Lamberti Santos Mantovani
Presidente do CMDCA

Anexo I

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE REGISTRO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Entidade

Nome:_____
Endereço:_____ nº ____
Cidade: _____ Bairro: _____ UF: _____
CEP: _____ Telefone: ( )_____ Fax: ( ) _____
Data de Fundação: _____/_____/_____
CNPJ:_____
E-mail:_____
Home Page:_____

1.2 Responsável Legal

Nome:_____
Cargo/Função:_____
Formação:_____
Endereço Residencial: _____ nº ____
Cidade: _____ Bairro: _____ UF: _____
CEP: _____ Telefone: ( )_____ Celular: ( ) _____
R.G.: _____ Órgão Expedidor: _____
CPF: _____
Mandato: de _____/_____/_____ á _____/_____/_____

2. HISTÓRICO DA ENTIDADE

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____
_____
_____
_____
_____

3. OBJETIVO GERAL DA INSTITUIÇÃO

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

4. INFORMAÇÕES DA ENTIDADE

4.1 Cunho religioso ( ) Sim ( ) Não

4.2 Especificação da Entidade ( ) OSCIP ( ) ONG ( ) Outros _____

4.3 Regimento Interno ( ) Sim ( ) Não

4.4 Identificação da diretoria :

Presidente
Nome:_____CPF:_____

Vice-presidente
Nome:_____CPF:_____

Secretário
Nome:_____CPF:_____

Tesoureiro
Nome:_____CPF:_____

Data da eleição _____/_____/_____

Data da posse da diretoria _____/_____/_____

Período do mandato: de _____/_____ até _____/_____

5.5 Principais origens dos recursos financeiros para manutenção da entidade.
( ) Financeiros próprios ( ) Promoções ( )Donativos/contratos de empresa
( ) Donativos/contratos de particulares ( ) Donativos do exterior
( ) Governo Estadual ( ) Governo Municipal ( ) Governo Federal

5.6 Como a entidade tem aplicado seus recursos financeiros nos últimos 02 anos.
( ) melhoria de infra-estrutura física e operacional
( ) capacitação e contratação de novos funcionários
( ) aumento do número de beneficiários atendidos
( ) melhoria na qualidade de atendimento dos beneficiários
( ) Outro Quais?
_____
( ) N/A (não se aplica)

5.7 Existe algum apoio da esfera governamental ou não governamental
( ) Água ( ) Luz ( ) Aluguel ( ) Alimentação ( ) Material Didático
( ) Cedência de RH ( ) Benefício Municipal Estadual
( ) Outros Quais:
_____

5.8 Quais profissionais existentes com formação específica para área social com os respectivos registros?
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

5.9 Natureza e número de pessoal existente na Entidade
Contratos: _____ Estagiários: _____ Voluntários: _____
Cedidos: _____

5.10 Dia e horário de funcionamento:
Dias:
_____
_____
_____
_____

Hora:
_____
_____
_____
_____

5.11 Área da atividade desenvolvida
( ) Assistência Social ( ) Educação ( ) Saúde ( ) Cultura ( ) Esporte ( ) Religiosa
( ) Outros Quais: _____

5.12 Planejamento as ações
( ) Bi/trimestral ( ) Anual ( ) Permanente ( )Inexistente

5.13 - A Entidade participa de algum Conselho Municipal? ( ) Sim ( ) Não
Qual:_____

Decreto nº _____/_____ Lei Municipal nº _____/_____

Qual:_____

Decreto nº _____/_____ Lei Municipal nº _____/_____

5.14 - A Entidade tem representação de algum Conselho Municipal?
( ) Sim ( ) Não
Qual:_____

Decreto nº _____/_____ Lei Municipal nº _____/_____

Qual:_____

Decreto nº _____/_____ Lei Municipal nº _____/_____

5.15 A Entidade participou da última Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente? ( ) Sim ( ) Não

5.16 A Entidade realiza trabalho com as famílias? ( ) Sim ( ) Não

5.17 Desenvolve ações que promovam a cidadania? ( ) Sim ( ) Não
Declaro que as informações constante neste documento são expressão da verdade.
Data: _____/_____/_____

_____
Responsável Legal da Entidade

Anexo II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS

Requisitos Mínimos Para Apresentação dos Projetos
Para inscrição dos programas junto ao CMDCA, a entidade solicitante da inscrição deverá apresentar o Plano de Trabalho, sendo que este deverá conter:
1 Folha de Rosto: Deverá conter nome da intuição, nome do programa, data;
2 Apresentação
3 Identificação: da entidade e endereço onde funcionará o programa
4 Justificativa
5 Objetivos Gerais
6 Objetivos Específicos
7 Público Alvo

Capacidade de atendimento: _____
Faixa Etária: _____
Há demanda reprimida ( ) Sim ( ) Não Quanto?_____
8 Metas: Expressa quantidades e qualidades dos objetivos;
9 Metodologia do projeto: descreve as formas e técnicas utilizadas para executar o projeto;
10 Cronograma
11 Atividades desenvolvidas
12 Planilha de Custos: recursos humanos e recursos materiais;
13 Resultados Esperados
14 Considerações Finais
15 Assinatura: O projeto deverá ser assinado ao final tanto pelo representante da entidade, quanto pelo técnico.
16 Para Programas Governamentais, especificar a origem dos recursos.

ANEXO III

Orientação e apoio sócio-familiar: Ações direcionadas às famílias, com o objetivo de ajudá-las a proteger e cuidar de suas crianças e adolescentes e/ou a se estruturarem para enfrentar dificuldades ou situações de risco.
Apoio sócioeducativo em meio aberto para crianças e adolescentes: Ações dirigidas a crianças e adolescentes, em situações de vulnerabilidade social, que oferecem, em horário complementar ao de escola ou em período integral , atividades educativas em áreas como artes, esportes, lazer, cidadania, etc., tendo em vista a reinserção, permanência e sucesso da criança e do adolescente na escola.
Colocação Familiar: Ações voltadas à integração de criança e adolescentes em sua família natural ou em família substituta.
Abrigo: Programa que acolhe, por tempo indeterminado, crianças e adolescentes vítimas de negligência, maus tratos ou abandono.
Prestação de serviços à comunidade / Liberdade assistida: Programas que executam medida-sócio educativa em meio aberto, aplicada pela autoridade judiciária ao adolescente em conflito com a lei.
Liberdade Assistida: Programa que executam medida sócioeducativa em meio aberto, aplicada pela autoridade judiciária ao adolescente a quem se atribui acusação de ato infracional.
Semiliberdade: Programas que executam medida sócioeducativa de privação parcial, aplicada pela autoridade judiciária ao adolecente a quem se atribui acusação de ato infracional.
Internação: Programas que executam medida sócioeducativa de privação total de liberdade, aplicada pela autoridade judiciária ao adolescente a quem se atribui acusação de ato infracional.

Poços de Caldas-MG, 31 de maio de 2022.
Ivana Lamberti Santos Mantovani
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

EDITAL CMI Nº. 001/2022
PROCESSO ELEITORAL CMI – BIÊNIO 2022/2024

O Conselho Municipal do Idoso - CMI, no uso de suas atribuições legais, torna público a relação de entidades e candidatos habilitados das organizações representativas da sociedade civil que manifestaram interesse em participar da gestão do Conselho Municipal do Idoso - CMI, para o biênio 2022/2024:

Organizações Representativas da Sociedade Civil	Candidatos
I - Associação dos Aposentados:	Não houve manifestação de interessados
II - Grupos de Convivência:	
a) ADEFIP – Associação dos Deficientes Físicos de Poços de Caldas	Michelle Cristina da Silva Stela Malaquias Justiniano
b) AMAS / CIADI – Centro Integrado de Atendimento Diurno ao Idoso, da Associação Metodista de Ação Social	Larissa Alves de Souza Vileide Soares Camargos
c) APHAS – Associação de Promoção Humana e Ação Social	Maria Eliane Catunda de Siqueira
d) Associação Beneficente Fonte de Vida Nova	Ricardo de Oliveira Fonseca
III - Instituições Asilares:	
a) Vila Vicentina Elvira Dias	Israel Josias do Prado Silva
b) Associação das Damas de Caridade – Asilo São Vicente de Paulo	Priscila Taciana dos Santos Martins
c) Lar dos Velhinhos – Sociedade São Vicente de Paulo	Hellen Gonçalves Gervasio Waldirene Cristina Fonseca
d) Asilo Vinha do Senhor	Juliana de Andrade Vallim
IV - Assistentes Sociais:	
a) NASP – Núcleo de Assistentes Sociais de Poços de Caldas	Marta Sirlene da Silva
Sindicatos dos trabalhadores, associação de idosos ou entidades patronais:	
a) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Poços de Caldas	Irene Marcelino Correa Márcio Roberto de Oliveira

Poços de Caldas, 21 de junho de 2022.
LAURA CORRÊA LISBOA
Presidente do CMI

Edital Complementar 03 - EDITAL Nº 01/2022
PROCESSO SELETIVO DE APRENDIZES
EMPRESAS DME

As empresas públicas **DME Poços de Caldas Participações S/A**, **DME Distribuição S.A. – DMED** e **DME Energética S.A. – DMEE**, denominadas neste edital como "**EMPRESAS DME**", através de seus representantes legais tornam público a Relação dos Candidatos Distribuídos por Local de Prova.
I. A Relação dos Candidatos Distribuídos por Local de Prova encontram-se disponível no site **www.msconcursos.com.br**, aba "**LOCAL DE PROVA**".
II. MEDIDAS DE SEGURANÇA:
a) Será admitido, **OBRIGATORIAMENTE**, no local da prova, apenas o candidato que estiver usando máscara.
b) Será **OBRIGATÓRIO** ao candidato, uso da máscara dentro das instalações onde estiver ocorrendo o **PROCESSO SELETIVO DE APRENDIZES EMPRESAS DME,** bem como durante a realização da prova, sob risco de exclusão no certame.
c) O candidato deverá usar sua própria caneta para assinar a lista de presença.
d) O candidato deverá levar sua própria garrafa com água e/ou copo.
Poços de Caldas, 21 de junho de 2022.
DME POÇOS DE CALDAS PARTICIPAÇÕES S/A – DME
DME DISTRIBUIÇÃO S.A. – DMED
DME ENERGÉTICA S.A. – DMEE

EXTRATO
Art. 61 § único – Lei 8666/93
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº. 003/2019 - Dispensa nº. 003/2019 - Processo nº. 085/2019 - Contratante: Departamento Municipal de Água e Esgoto. Contratada**:** Mitra Diocesana de Guaxupé. – Cláusula Primeira- Do Objeto: Prorrogar o prazo de locação do imóvel - Clausula Segunda: Do Prazo : o prazo do contrato sofre uma prorrogação de 30 (trinta) meses passando o seu vencimento para o dia 22/11/2024 Celebração: 09/05/2022 - Signatários: Paulo César Silva – Diretor Presidente DMAE. – Jose Lanza Neto – Representante da Mitra.

PORTARIA 018/2022 - NOTIFICAÇÃO POR EDITAL. A Presidente da Comissão Processante, designada através da Portaria 018/2022 do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas, datada de 21/03/2022 e publicada no diário oficial do Município de 22/03/2022, que tem por objetivo analisarem a aplicação das penalidades legais por inexecução/descumprimento contratual (Contrato de Prestação de Serviços nº 043/2020 – Processo nº 034/2020 – Pregão nº 033/2020), em face da empresa MAD`S SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.752.441/0001-00, que estão correndo os autos do referido Processo Administrativo, em que figura como processada. Constando dos autos que a empresa processada não apresentou Defesa Preliminar ao presente plenário, a fim de que não alegue desconhecimento ou nulidade, fica pelo presente Edital NOTIFICADA para apresentar DEFESA no prazo de 10 (dez) dias úteis,

contados a partir da data de publicação deste edital, na sede desta Comissão instalada na Praça Cel. Agostinho Junqueira, 67, Bairro São Benedito, nesta. Poços de Caldas, MG, 21 de Junho de 2022. Lenice Oliveira de Almeida – Presidente.

Jardim Botânico
DE POÇOS DE CALDAS

COMUNICADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N. 011/2022.

Objeto**; FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS DA FUNDAÇÃO JARDIM BOTÂNICO DE POÇOS DE CALDAS.** O presidente da FJBPC, no uso de suas atribuições legais, torna publico o julgamento e a homologação da decisão do pregoeiro e da comissão de apoio para a contratação da empresa: **MANTOVANI & MANTOVANI 1 LTDA** – **CNPJ** – 07.543.490/0001-11. Item 01(Gasolina Comum) desconto percentual de 0,1% ; item 02(Diesel) desconto percentual de 0,1% em relação a tabela da **ANP.** Poços de Caldas, 21 de junho de 2022. Valdir Sementile - Presidente FJBPC.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
MUNICIPIO DE POCOS DE CALDAS

CPF:/CNPJ	**Assinado em:**
18629840000183	21/06/2022

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>